LEI Nº 2.776 /

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Esportes - autorizada a celebrar convênio com a Associação Atlética Caldense, 19a. Delegacia Regional de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dar continuidade à prática do Minivoleibol, no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada, constantes do processado legislativo nº 3/1979, ficam fazendo parte integrante desta - lei, como se aqui estivessem transcritos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE FEVEREIRO DE 1979

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

§
§§*§*§*§*§*§*§*§*§*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº ______ DE ___/___/79.